SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO:

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA

Endereço: Av. Julio Braga 86, Centro

CEP: 26700-000

Telefone:

E-mail: promocao@mendes.rj.gov.br

Horário de atendimento ao público: Segunda a Sexta-feira - 8h às 17h

OBJETIVO

- I Propor, promover e desenvolver a política pública de assistência social do Município de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social e de forma integrada com o Plano Nacional de Assistência Social e executar programas, atividades e projetos que visem a melhoria de vida da população, o combate à exclusão e à pobreza e a proteção de grupos e indivíduos em vulnerabilidade e situação de risco social e pessoal;
- II Coordenar em nível local o processo de descentralização da assistência social, considerando a responsabilidade das três esferas de governo, o Comando Único da Assistência Social e a participação dos diversos segmentos envolvidos a formulação das políticas e no controle das ações;
- III estabelecer diretrizes e estratégias para atendimento às famílias moradoras as áreas mais vulneráveis do Município;
- IV Promover a atenção prioritária à infância e à adolescência em situação de risco social e pessoal, bem como ao idoso, à pessoa com deficiência e à mulher;
- V Promover a realização de estudos, diagnósticos e perfis socioeconômicos da população, voltados para os programas de assistência social, promovidos pela própria Secretaria ou por outros órgãos municipais;
- VI Promover programas para usuários específicos e de ações assistenciais de caráter de emergência social;
- VII acompanhar e monitorar a execução dos serviços executados, e apoiar a articulação entre a gestão e equipes dos Centros de Referência Assistência Social; VIII prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais relacionados com a área de atuação da Secretaria;
- IX Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- X Planejar, coordenar e executar políticas públicas de proteção e promoção à mulher, à criança e ao idoso;
- XI coordenar, acompanhar, supervisionar e controlar os benefícios sociais inerentes ao Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social MDS;
- XII contribuir com o desenvolvimento da gestão municipal e da sociedade civil organizada, através da mobilização dos segmentos sociais, da articulação política e social e da integração entre governo e comunidade;
- XIII apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito local;
- XIV monitorar e avaliar programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementam políticas voltadas para a assistência e ao bem-estar social da população;
- XV Prestar assistência às associações de bairros e outras formas de organização que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida dos habitantes;
- XVI alimentar todos os sistemas informatizados e/ou de controle dos órgãos integrantes do SUAS ;
- XVII elaborar, em articulação com as Secretarias afins, planos e programas habitacionais específicos, inclusive com vistas a proporcionar melhoria das condições habitacionais da população, especialmente de menor renda;

XVIII - realizar cadastro da população beneficiária dos programas de habitação de interesse popular em articulação com a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviço Público;

XIX - promover o exame da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar pessoas consideradas aptas a integrar o programa habitacional;

XX - Incentivar a participação cidadã e o controle social por parte das entidades civis e populares no âmbito do Município;

XXI - articular e mobilizar entidades e organizações que promovam a segurança alimentar e nutricional sustentável;

XXII - garantir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ações de fomento à produção de alimentos e à inclusão produtiva da população em situação de insegurança alimentar e nutricional;

XXIII - coordenar a criação de programas e instrumentos de abastecimento alimentar, voltados preferencialmente à população de baixa renda do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; XXIV - promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar em

parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

XXV - participar e contribuir com os estudos e propostas para a formulação da política urbana e rural do Município com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural, em articulação com os órgãos e entidades afins;

XXVI - distribuir e monitorar todos os encaminhamentos oriundos da rede de serviços, Ministério Público e Poder Judiciário;

XXVII - elaborar, conjuntamente com as equipes, protocolos de rede, a fim de efetivar o trabalho intersetorial;

XXVIII - estimular a construção de ações voltadas ao território como meio de ampliar o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população e do território;

XXIX - potencializar a orientação e organização dos atendimentos referentes a benefícios eventuais;

XXX - desenvolver processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas; XXXI - estimular entre os trabalhadores a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas a seu cotidiano de trabalho e práticas profissionais, na perspectiva de melhor desenvolver as capacidades e competências coletivas; XXXII - auxiliar a organização de capacitações, fundamentais para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político dos trabalhadores do SUAS, buscando, de forma contínua e permanente, a qualidade e a efetividade no exercício de suas atribuições;

XXXIII - planejar, coordenar, supervisionar, orientar, articular e avaliar ações de promoção da igualdade racial e étnica;

XXXIV - acompanhar e supervisionar a execução de políticas públicas e planos estaduais para a promoção da igualdade racial;

XXXV - proteger e promover os direitos de povos e comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas ciganos e população negra;

XXXVI - interagir com conselhos e coordenadorias municipais para que as cidades executem ações de enfrentamento ao racismo; e

XXXVII - desempenhar outras atividades afins.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PASTA

- Gabinete do Secretário;
- Gerência de Gestão do SUAS:
 - Núcleo Administração;
- Gerência de Proteção Social Básica:
 - O Centro de Referência de Assistência Social, CRAS;
 - O Centro de Referência Especializada de Assistência Social, CREAS;
 - O Núcleo de Vigilância Socioassistencial;
 - Núcleo do Acolhimento Institucional para Idosos.
- Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social:
 - Departamento de Tesouraria;

- O Departamento Financeiro e Contábil.
- Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos.